



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

**MEMO. nº. 99/2017 – SCOM**

Brasília, 9 de novembro de 2017

A Sua Excelência a Senhora  
**SENADORA REGINA SOUSA**

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 77.744**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº. 77.744, sob o título de **“Enquadramento de Desenvolvedores/Programadores como MEI”** (*sic*), que alcançou, no período de 23/06/2017 a 19/10/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

**Dirceu Vieira Machado Filho**  
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

**Ideia Legislativa nº. 77.744**

**TÍTULO**

Enquadramento de Desenvolvedores/Programadores como MEI (*sic*)

**DESCRIÇÃO**

“Inclusão das atividades de desenvolvimento de sistemas e afins no quadro de CNAEs do programa MEI.

Desenvolvedores podem facilmente trabalhar individualmente sem vínculo empregatício direto com o contratante, mas muitas vezes não dispõem de recursos para abrir empresa nas categorias convencionais”. (*sic*)

**MAIS DETALHES**

“Programadores, Web Designers, Desenvolvedores de Sistemas e outros profissionais de TI, trabalham informalmente como profissionais liberais (freelancer) por não se enquadrar ainda como Microempreendedor Individual (MEI).

Alguns CNAEs já enquadradas no Simples Nacional sugeridos para enquadramento no MEI:

6201-5/01

6201-5/02

6202-3/00

6203-1/00

6204-0/00” (*sic*)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome:** Marcelo Barros

**E-mail:** marcelobarros57@gmail.com

**UF:** São Paulo

**PÁGINA DA IDEIA**

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=77744>

**DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:**

**Data da publicação da ideia:** 23/06/2017

**Data de alcance dos apoios necessários:** 19/10/2017

**Total de apoios contabilizados até a presente data:** 21.057